



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3361615411304971
16/11/2023 16:25:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:25:33
0411000411

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE
CNPJ: 51.845.451/0001-60

FAVORECIDO: AMILTON DA SILVA MACHADO

CPF: 030.908.158-00

AGENCIA: 0411-1 - JALES

CONTA: 25.075-9 SP

DATA DE PAGAMENTO: 28/07/2023

VALOR CREDITADO (R\$): 2.797,05

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: B.E5C.58F.950.883.A92

Transação efetuada com sucesso por: JE901114 ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA.

RECIBO DE FÉRIAS

Página: 1 / 1

Nome do Empregado: 15 - AMILTON DA SILVA MACHADO

CTPS Nº/Série: 00088633/00018/SP

Depto.: GERAL

Período aquisitivo: 09/10/2021 a 08/10/2022

Período de gozo: 31/07/2023 a 29/08/2023

Período de Abono Pecuniário:

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO BASE PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS

Faltas não justificadas no período aquisitivo	Salário Contratual	Salário Variável	Remuneração base para fins de férias
0	1.550,00	781,15	2.331,15

DEMONSTRATIVO

Proventos	Descontos
Julho / 2023	
43 - Férias	44 - RRF Sobre Férias
50 - 1/3 de Férias	45 - NSS Sobre Férias
Total Proventos (A)	Total Descontos (B)
Líquido a Receber (A-B)	Valor líquido por extenso: (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
R\$ 59,29	R\$ 44,32

Agosto / 2023

43 - Férias	45 - NSS Sobre Férias
50 - 1/3 de Férias	
Total Proventos (A)	Total Descontos (B)
Líquido a Receber (A-B)	Valor líquido por extenso: (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
R\$ 2.737,76	R\$ 266,83

VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 2.797,05

Recebi de LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO (CNPJ: 51.845.451/0001-60) a importância líquida de R\$ 2.797,05 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme demonstrativo acima, referente as Férias.

JALES, 28 de Julho de 2023

Amilton da Silva Machado
Empregado

PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO
Nº 05 / 2023

PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 05 / 2023 Lei Mun.

OBS.: O recibo de Férias deverá ser quitado pelo empregador pelo menos 2(Dois) dias antes do período de Gozo de Férias ou até 5º dia útil mês subsequente conforme MP 927/2020 ou MP 1.046/2021.